

**Edital 18/2019 - Curso de Especialização em Terapia Intensiva
Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde (CEATS)
3ª CONVOCATÓRIA DOS CLASSIFICÁVEIS**

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, obedecendo às determinações estabelecidas no Edital 18/2019, referente a seleção de alunos do Curso de Especialização em Terapia Intensiva, TORNA PÚBLICA a 3ª CONVOCATÓRIA DE CLASSIFICÁVEIS.

O candidato classificável convocado deve comparecer às 8h30 do dia 07 de outubro de 2019, à Secretaria Escolar da ESP/CE, para matrícula, portando os documentos exigidos. O não comparecimento no horário agendado implicará na desclassificação do classificável convocado.

ENFERMEIROS

ENFERMEIROS			
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NF
52	067530060837	FRANCISCO JANDSON DE ALBUQUERQUE	7.50

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU NOS TERMOS DO SUBITEM 11.9:

- a) Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação;
 - a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o discente apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.
- b) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe, conforme subitem 11.10.
- c) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Comprovante de Residência (exemplo: conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e dentre outros). Os Participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no ANEXO V, sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja assinada com firma reconhecida em cartório ou nos termos do subitem 11.9, bem como cópia autenticada ou nos termos do subitem 11.9, do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.
- e) Uma foto 3x4 (recente);
- f) Declaração de liberação do representante legal da instituição de origem ou chefe imediato para frequentar o curso, assinada pelo mesmo, com reconhecimento de firma, conforme modelo constante no Anexo IV.

11.9. Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.

11.10. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei Nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.